



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 410/07

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória Nº 410 de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO ZONTA	nº do prontuário
-------------------------	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 1º A redação do §1º da Medida Provisória nº 410, que acrescenta o artigo 14-A à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo que superar quatro meses dentro do período de um ano fica convertido em contrato de trabalho por prazo indeterminado."

JUSTIFICAÇÃO

Segundo estudos, deve-se dispor de um trabalhador para cada mil a dois mil pés de café a serem colhidos, com o objetivo de completar a colheita em um período máximo de dois a três meses. Porém é sabido que em grandes áreas, para que se consiga realizar toda a colheita até a data adequada é necessário mais tempo, daí a necessidade desta emenda, para adequar o prazo do contrato de trabalho aumentando-o de dois para quatro meses.

PARLAMENTAR

Brasília/DF 11/02/2008

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 17:10
Hermes / Mat. 17775

